



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 50\$	Semestre	26\$00
A 1.ª série	" 30\$	"	13\$00
A 2.ª série	" 20\$	"	14\$00
A 3.ª série	" 15\$	"	10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceção: nos casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1.º43, publicada no *Diário do Governo* n.º 109, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 7:501, reforçando a proposta orçamental para o ano económico de 1920-1921 com a importância de 29.803\$89.

Ministério da Marinha:

Lei n.º 1:168, dispensando aos guardas-marinhas que concluíram o curso no ano de 1918 o exame a que se refere o artigo 16.º da carta de lei de 5 de Junho de 1903, e garantindo-lhes a antiguidade de promoção como se ela se tivesse efectuado na época própria.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 7:502, regulamentando as condições de trabalho das fábricas de destilação de aguardente no distrito do Funchal.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:501

Com fundamento nas autorizações concedidas ao Governo nas leis n.º 1:122, de 27 de Fevereiro, e n.º 1:133, de 30 de Março de 1921, e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que a proposta orçamental do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1920-1921 seja reforçada com a importância de 29.803\$89, distribuindo-se conforme vai indicado na relação anexa ao presente decreto e que dele faz parte.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1921.—**ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA**—*Bernardino Luis Machado Guimarães*—*Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso*—*António Maria da Silva*—*Álvaro Xavier de Castro*—*Fernando Brederode*—*Domingos Leite Pereira*—*António Joaquim Ferreira da Fonseca*—*António de Paiva Gomes*—*Júlio do Patrocínio Martins*—*José Domingues dos Santos*.

Nota das alterações à proposta orçamental para o ano económico de 1920-1921, a que se refere o decreto n.º 7:501, da presente data:

Capítulo	Artigo	Designação da despesa	Importância total com que tem de ser reforçado o orçamento.
		Despesa ordinária	
2.º		Secretaria, Legações e Consúladós	
	4.º	Para aquisição de condecorações destinadas a entidades estrangeiras. (Rubrica nova: Inscrição de 10 000\$, desde Julho de 1920).	10.000\$00
	8.º	Renda das casas das Legações: Embaixada no Brasil.	1.000\$00
	10.º	Abonos variáveis do serviço diplomático: Despesas diversas das Legações, extraordinárias de representação, etc.	12.500\$00
	15.º	Verba para material e expediente dos consulados: Casabranca 291\$61 Londres. 583\$28	(a) 874\$89
	16.º	Abonos variáveis do serviço consular: Despesas diversas, extraordinárias dos consulados, telegramas, etc.	4.000\$00
		Abonos para despesas de diversos postos consulares: Argel.	500\$00
4.º		Pessoal em disponibilidade, oficiais do quadro da reserva e reformados e pensão de inactividade	
	23.º	Oficiais do quadro da reserva e reformados e pensões de inactividade: Sóldo de um general de divisão (aumentado de 906\$ desde Julho de 1920, nos termos da lei n.º 1:039, de 28 de Agosto, e <i>Ordem do Exército</i> n.º 23, 2.ª série, de 31 de Dezembro do mesmo ano).	906\$00
6.º		Encargos diversos	
	25.º	Despesas resultantes de várias convenções: Tribunal Permanente de Arbitragem em Haia	23\$00
			29.803\$89

(a) Este aumento effectuou-se a partir de Dezembro de 1920.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1921.—**O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Domingos Leite Pereira.**